

Processo n.: @APE 19/00152417

Assunto: Ato de Aposentadoria de Júlio Tanaka

Responsáveis: Roberto Teixeira Faustino da Silva e Vânio Boing

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1725/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Júlio Tanaka, servidor da Secretaria de Estado da Administração (SEA), ocupante do cargo de Médico, nível 15, referência A, matrícula n. 175466-1-01, CPF n. 415.497.247-20, consubstanciado na Portaria n. 3862, de 1º/12/2017, retificada pelas Portarias ns. 3968, de 15/12/2017, e 1689, de 20/06/2023, considerado legal conforme análise realizada.

2. Determinar ao **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina** – IPREV - que acompanhe o andamento do Processo Judicial n. 0304944-28.2015.8.24.0090 até o trânsito em julgado, comprovando a este Tribunal decisão contrária ao registro ora efetuado.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 34/2023

Data da Sessão: 13/09/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC em exercício